



Câmara Municipal de Cambé

SUBSTITUTIVO Nº 01
PROJETO DE LEI Nº 43/2015.
PODER LEGISLATIVO

Ementa: Instituí a semana Municipal de Informação e Conscientização de Proteção da Criança e Adolescente contra o Abuso Sexual e da Pedofilia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cambé, a Semana Municipal de Informação e Conscientização de Proteção da Criança e do Adolescente contra o Abuso Sexual e da Pedofilia, que ocorrerá na terceira semana do mês de Maio, no âmbito das Secretarias de Educação, Esportes, Cultura, Saúde e Assistência Social, com a participação dos profissionais ligados ao atendimento de crianças e adolescentes.

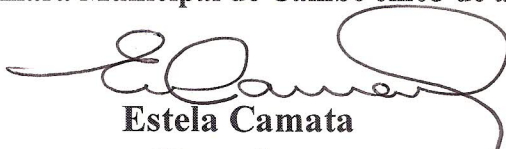
Art. 2º - A semana de maio, instituída no artigo 1º passa a integrar Calendário Municipal de serviços na Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Assistência Social do Município de Cambé.

Art. 3º - As Escolas de Ensino Fundamental de 6º e 7º ano da Rede Estadual e Particulares (Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental 6º e 7º ano) poderão participar dos trabalhos de conscientização com os profissionais da Educação.

Art. 4º - As secretarias descritas no art. 1º desta Lei, devem encaminhar os casos detectados de abuso sexual e de pedofilia à criança e adolescente ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para as devidas providências.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé em 05 de agosto de 2015.


Estela Camata
Vereadora